



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.223/90

Registro fls. _____	lv. _____
Publicação	O Debate
nº 1391	pag: 13
Edição de	07.04.90
<i>[Signature]</i>	
Servidor	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a CO
MUNIDADE EVANGÉLICA DE MACAÉ.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu-
blicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 1990.

[Signature]
SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito